



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08175744520198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RICARDO MARCIO FERNANDES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no **joelho esquerdo** com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180242099
Vítima: RICARDO MARCIO FERNANDES

Cidade: Campina Grande
Data do acidente: 15/12/2017

Natureza: Invalidez Permanente
Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: fratura do fêmur distal esquerdo

Descrição do exame: déficit anatomofuncional médio do joelho esquerdo.
médico pericial:

Resultados terapêuticos: Tratamento cirúrgico há 7 meses com placas e parafusos e atualmente não mais faz acompanhamento médico.
Evoluiu sem complicações.

leve limitação articular com perda parcial do arco de movimento para flexão total de joelho esquerdo.

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 28/06/2018

Conduta mantida:

Observações: REVISOR MANTEVE ENQUADRAMENTO E VALORAÇÃO DO MÉDICO EXAMINADOR. -

Médico examinador: BRUNO BEZERRA BRILHANTE

CRM do médico: 6492

UF do CRM do médico: PB

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

Médico revisor: MARIA DE FATIMA FURTADO MELO

CRM do médico: 52.49515-5

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior esquerdo com repercussão média (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO JOELHO ESQUERDO:**

Nome do Paciente	Nº Prontuário	
Ricardo Mincio Fernandes		
Data da Operação	28/12/17	Enf. Onop. I
Operador	Dr Antônio Jorge	Leito 9-2
2º Auxiliar	Davyany(mn)	1º Auxiliar Dr. Melisson(MRZ)
Anestesia	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório	Fr Frémur distal (C)	
Tipo de Operação	Osteosíntese	
Diagnóstico Pós-Operatório	O Mesmo	
Relatório Imediato da Patologia	(F)	
Exame Radiológico no Ato	N/A	
Acidente Durante a Operação	N/A	

Após simples consulta na internet, verificamos que o membro “fêmur distal” refere-se ao joelho, conforme colacionado abaixo:

Imagens de femur distal



→ Mais imagens para femur distal

Denunciar imagens

ADEMAIS, NO PRÓPRIO LAUDO PERICIAL ELABORADO PELO ILUSTRE EXPERT, CONSTA A INFORMAÇÃO DE QUE A LESÃO ACOMETIDA AO AUTOR OCORREU NO JOELHO ESQUERDO:

PROCESSO N° 0817574-45.2019.8.15.0001

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporárias

b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

marcha claudicante à esquerda.

Enquartamento do membro inferior

esquerdo. Hipotrofia e hipotoniz

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

em casa esquerda.

Não

Limitação funcional em joelho

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NAO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO ESQUERDO, CONFORME COMPROVADO ACIMA, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: JOELHO ESQUERDO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

estes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 3 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**